

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO Nº 10 DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PRO+VIDA SÃO SEBASTIÃO.

**Processo nº 6259/2017**

De um lado, denominado neste instrumento como **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede em Caraguatatuba SP a Rua Luiz Passos Junior nº 50, inscrita no CNPJ: 46.482.840/0001-39, ora representada pelo Prefeito Municipal **JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG: 27.511.076-X e CPF: 285.937.068-43; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS SBRUZZI** portadora da cédula de identidade RG: 19.830.542-4 e CPF: 092.992.498-30, e pelo Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso **AMAURI BARBOZA TOLETO** portador do RG: 18.076.533-4 e CPF: 079.781.908-89 e de outro lado, como **OSC** e assim denominada neste instrumento **INSTITUTO PRO+VIDA SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Jose Benedito de Faria nº 05 bairro Ponte Seca, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 49.263.528/0003-04 neste ato representada por sua presidente **MARIA DE LOURDES SCAGLIA TACON**, brasileira, portadora do CPF: 187.619.428-63 com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014, e no artigo 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 638/17, resolvem firmar o presente instrumento de Aditamento de Termo de Colaboração, que será regido pelas clausulas e condições que seguem:

**CLAUSULA 1ª – DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Constitui objeto deste Termo de Aditamento, decorrente de Dispensa de Chamamento Público, Processo nº 6259/17, o repasse emergencial e temporário no período de maio a setembro de 2021, no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), decorrente de recurso de origem federal, nos termos da Portaria nº 369 de 29/04/20 do Ministério da Cidadania, para custeio de ações de serviço complementar Emergencial ao acolhimento de pessoas idosas com vistas a prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus, para aquisição de gêneros alimentícios e material de proteção (EPIs), sem prejuízo da manutenção pela OSC contratada dos serviços objeto do Termo de Colaboração 6259/17, respectivo Plano de Trabalho e seus aditamento; o repasse será feito nos termos do Plano de Trabalho anexo (Ação Complementar referente ao COVID-19), mantido os demais termos.

**CLAUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente aditamento de Termo de Colaboração é firmado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015 e os artigos 66 inciso I, alínea “a” e 67 do Decreto Municipal nº 638/17 e a clausula 1ª § 2ª do Termo de Colaboração;

**CLAUSULA 3ª – DO VALOR DO RECURSO**

Os recursos a serem repassados a OSC para garantir a continuidade do serviço, objeto do presente Termo, será o valor mensal de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e o montante global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) correrá por conta de **recurso federais – Fonte 05** – mediante oneração da seguinte rubrica orçamentária **8.244.151.2327-607** no exercício de 2021.

**CLAUSULA 4ª – DOS REPASSES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos a OSC na forma do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

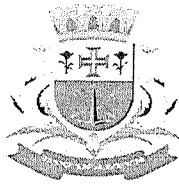
A OSC abraja uma conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública para recebimento e movimentação dos recursos federais, e, os mesmos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLAUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A aplicação dos recursos do repasse emergencial e temporário esta sujeita à prestação de contas da OSC perante o Município, devendo a OSC prestar contas até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos (com endereço, número de RG, CPF e NIS), observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 638/17, instruções do TCE/SP, na Portaria MDS nº 113/2015 e demais procedimentos disciplinados em ato específico conjunto da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

**CLAUSULA 6ª – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração firmado, que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.




**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento de Aditamento de Termo de Colaboração, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Caraguatatuba, 28 de abril de 2021.

  
Jose Pereira de Aguiar Junior

Prefeito Municipal

  
Angela Cristina dos Santos Sbruzzi

Secretaria Municipal SEDESC


  
Amauri Barboza Toledo

Secretario Municipal SEPEDI

  
Maria de Lourdes Scaglia Tacon

Presidente da OSC

Testemunhas:

1   
274 190 56558

2

